



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Ofício nº 50/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Pagamento da Anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME - PR para filiação do Município e estabelecimento de parceria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Pagamento de anuidade de associação do Município a UNDIME PR para filiação do Município e estabelecimento de parceria.	01	Unid	2.629,00	2.629,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A celebração de parceria entre o Município e a UNDIME PR, surge como uma necessidade premente frente aos desafios contemporâneos da educação. No ambiente educacional dinâmico de hoje, é essencial que os educadores estejam constantemente atualizados com as melhores práticas pedagógicas, inovações tecnológicas na sala de aula e novas abordagens psicopedagógicas. Tais formações não apenas fortalecem o conhecimento teórico e prático, mas também asseguram que os profissionais estejam alinhados com as políticas educacionais atuais e preparados para enfrentar desafios multifacetados em seu cotidiano profissional.

Os impactos das Formações Continuidas são vastos e multidimensionais. Para o educador, elas proporcionam desenvolvimento profissional, satisfação no trabalho e a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

capacidade de responder adequadamente às necessidades individuais dos estudantes. A Formação Continuada fomenta uma cultura de aprendizagem e inovação dentro das instituições, promovendo a colaboração entre os profissionais e a partilha de práticas eficazes. Para os alunos, os benefícios são refletidos em uma educação de qualidade superior, com aulas mais engajadoras, material didático atualizado e uma abordagem educacional que promove o pensamento crítico e a resolução de problemas.

A Undime tem como missão articular, mobilizar e integrar os Dirigentes Municipais de Educação para construir e defender a educação pública com qualidade social. Seu papel é fortalecer as administrações municipais da área da Educação para garantir expansão e melhoria da qualidade da Escola Pública Municipal. A ela cabe resgatar e assegurar o Ensino Fundamental, contribuir na reformulação de políticas educacionais em nível nacional, estadual e Municipal, participando de instâncias decisórias e representar os interesses da Educação Pública Municipal junto às autoridades constituídas. Ademais, sendo afiliado o município poderá usufruir dos seminários, fóruns, reuniões entre outros eventos, com desconto no pagamento das inscrições.

Além disso, considerando a diversidade de contextos dos municípios associados à Undime Paraná, tanto a filiação como a participação em fóruns e cursos possibilita a criação de um diálogo mais rico e uma troca de experiências que são fundamentais para o aprimoramento da educação na região. Professores e gestores podem se beneficiar de estratégias compartilhadas e colaborar para superar desafios comuns, estabelecendo uma rede de apoio e crescimento profissional que transcende as fronteiras de suas próprias escolas.

A filiação junto à Undime Paraná, se justifica por esta ser uma associação civil sem fins lucrativos, com autonomia financeira e patrimonial, que visa a integração de dirigentes municipais de educação do Estado do Paraná em torno da educação pública municipal, sua missão é articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação do Paraná, para construir e defender a educação pública com qualidade social. A participação dos municípios é vital para promover essa interação e Nova Esperança não poderia ficar de fora, tanto para contribuir com sua experiência, quanto para criar novas ideias baseadas nas experiências de outras cidades.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A contratação do serviço por inexigibilidade se fundamenta no Art. 74 da Lei 14.133/2021 e se justifica pela necessidade de atendimento da Lei Municipal Nº. 2.952, de 31 de outubro de 2023 onde autoriza o Município de Nova Esperança a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (UNDIME-PR), associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Início da execução: imediata, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

7.1.2. A referida contratação destina-se a filiação do município junto à Undime Paraná e contratação de inscrições para os fóruns e cursos ofertados por esta associação sem fins lucrativos, a ser executada no período de até 31 de dezembro, de modo a permitir uma Formação Continuada e atualizada aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Será permitida a Subcontratação:

() Sim (x) Não

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 horas, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Leticia Gonçalves Brambilla Santos, matrícula nº4537, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.7. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Jessica de Oliveira Silva, Matrícula 3700, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Edno Guandalin, Matrícula nº 1169, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

O serviço contratado, não terá natureza contínua, uma vez que não há a necessidade de que a contratada, fique à disposição da Secretaria Municipal de Educação ou das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Educação. Desta maneira, o serviço será prestado conforme necessidade do setor solicitante e será realizado o pagamento por inscrição, conforme condições contratuais, tendo o referido contrato a durabilidade de dez meses.

9.2. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 28/02/2025, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Jessica de Oliveira Silva.

10.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.3 O valor do contrato é de R\$ 2.629,00 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais) para pagamento da anuidade, no valor proporcional ao número de habitantes, conforme Planilha de cálculo de anuidade enviada pela UNDIME:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Faixa Populacional do Estatuto (Art. 64)	Valor Anuidade 2023 até 31/03/2023	Valor Anuidade 2024	Valor anuidade 2025
I. até 9.999 habitantes	798,00	845,00	876,00
II. de 10.000 a 24.999 habitantes	1.596,00	1.691,00	1.754,00
III. de 25.000 a 49.999 habitantes	2.393,00	2.535,00	2.629,00
IV. de 50.000 a 74.999 habitantes	3.191,00	3.380,00	3.505,00
V. de 75.000 a 99.999 habitantes	3.989,00	4.226,00	4.383,00
VI. de 100.000 a 199 999 habitantes	4.789,00	5.073,00	5.261,00
VII. de 200.000 a 299.999 habitantes	5.585,00	5.916,00	6.135,00
VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes	6.383,00	6.762,00	7.013,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

IX. de 400.000 a 499.999 habitantes	7.978,00	8.451,00	8.765,00
X. 500.000 ou mais habitantes	9.574,00	10.142,00	10.518,00

Conforme demonstra a tabela, o Município de Nova Esperança se enquadra no item III. de 25.000 a 49.999 habitantes, com valor de anuidade de R\$2.629,00.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado em parcela única, mediante pagamento de boleto, com vencimento para o dia 15/03/2025.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.39.00.00 fonte 1.104

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 28/ 02 / 2025.

Aprovado em: 28/ 02 / 2025.

Jessica de Oliveira Silva

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Assistente Administrativo

Edno Guandalin

Secretário Municipal de Educação

Leticia Gonçalves Brambilla Santos

Fiscal de Contratos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Jessica de Oliveira Silva

Fiscal de Contratos Substituto

Edno Guandalin

Gestor de Contratos